Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.504, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO DE ERECHIM, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades de educação especial e instituições culturais, a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros de subvenções sociais:

I. **Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais, de agosto a dezembro/2002.**
II. **Para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em parcelas mensais, de agosto a dezembro/2002.**
III. **Para o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM – R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**
IV. **Para a Sociedade Banda de Música Erechim – R$ 10.000,00 (dez mil reais):**
V. **Para a Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani – R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**
VI. **Para a 19ª Região Tradicionalista – R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**
VII. **Para a Associação Multiarte Erechim – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO–CULTURAIS E DE EVENTO
13.392.056.2.047 – Auxílio à Instituições Culturais do Município
3350.43.00 – Subvenções Sociais

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.367.054.2.045 – Atendimento à Educação Especial
3350.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.661/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.